

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2020 Processo nº 18.848/2019

Contratante: Conselho Federal de Economia - Cofecon, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edificio Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Paulo Dantas da Costa, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 02347386-00 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 026.862.794-00, eleito na 718ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 10 de dezembro de 2022, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 241, de 23 de dezembro de 2022, Seção 3, Página 224, doravante denominada parte Contratante.

Contratada: BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática Ltda., com sede na Rua República Argentina, nº 470, 2º andar, Sala 03, bairro Ponta Aguda, CEP 89050-100, Blumenau/SC, inscriţa no CNPJ/MF sob o nº 23.706.503/0001-82, telefone (47) 3380-4343, neste ato representado por Marcelo José Ferrari, portador da identidade nº 2.163.784 SESP-SC, CPF: 864.616.999-53, doravante denominada parte Contratada.

CONSIDERANDO que o Cofecon e a BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática Ltda. celebraram em 14 de janeiro de 2020 o Contrato de Prestação de Serviços nº 1/2020, que tem por objeto a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de locação de software de gestão, para o controle cadastral, financeiro e fiscal, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínuas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 bem como na Cláusula Sexta do referido Contrato;

RESOLVEM as Partes acima qualificadas firmar o presente Termo Aditivo, nos termos das Cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira. Da Vigência

1.1. Considerando o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Segunda do Contrato nº 1/2020, retificado pelo item 1.2 da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência de 14/1/2023 a 13/1/2024, firmado com a empresa BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática Ltda., referente à prestação dos serviços constantes no Processo nº 18.848/2019, visando atender às necessidades deste Conselho.

Conselho Federal de Economia - Cofecon SCS Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Ed. Palácio do Comercio Brasília-DF | CEP: 70.318-900 | Telefone: [61] 3208-1800 www.cofecon.org.br | cofecon@cofecon.org.br



Cláusula Segunda. Do Reajuste

2.1. Considerando a previsão de reajuste constante à Cláusula Sexta do Contrato e retificada pelo Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1/2020, fica o valor do Contrato reajustado em 5,900490% pelo IPCA, passando ao valor estimado de R\$ 42.044,01 (quarenta e dois mil e quarenta e quatro reais e um centavo).

Lote	Item		Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
1	Licença de locação, implementação, manutenção e suporte de gestão cadastral, financeiro e fiscal				
	3	Grupo 3 (PR)	1	2.096,74	25.160,93
	Prestação de serviços de treinamento (hora de serviço), em formato presencial na cidade:				
1		Prestação de ser	viços de treinan	nento (hora de serviço), em	formato presencial na cidade:
1		Prestação de ser	viços de treinam	nento (hora de serviço), em Valor do Serviço	formato presencial na cidade: Valor total da hora serviço estimado
1	10	Prestação de ser Curitiba-PR	viços de treinam		

Total: 42.044,01

Cláusula Terceira. Da Ratificação

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Administrativo nº 1/2020 e seus aditivos, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Quarta. Da Publicação

4.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 2 de janeiro de 2022

Econ. Paulo Dantas da Costa

Presidente do Conselho Federal de Economia

Marcelo José Ferrari

BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da

Informática Ltda

Testemunha 1

CPF:

Ana Claudia Ramos Pinto Coordenadora Cofecon

Keliane Souza de Jesus

Assessora COFECON

